



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza -

GABINETE DO PREFEITO

Ofício n.º 628/2020-GP

São Roque, 16 de novembro de 2020

Assunto: Ofício Vereador n.º
681/2020, protocolizado sob n.º
4325/2020 (N: 6602/2020).

Senhor Vereador,

Reportando-nos ao ofício em referência, eis presente a cópia das informações prestadas pela Divisão de Meio Ambiente.

Colocando-nos à inteira disposição, agradecemos e aproveitamos a oportunidade para manifestar nossas cordiais saudações.

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

Ao
Ilustríssimo Senhor
Marcos Roberto Martins Arruda
MD Vereador
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

VCCR.-

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 966 – Taboão – 18135-125 - São Roque - SP

www.saoroque.sp.gov.br

PABX: (11) 4784-8500

Gabinete: (11) 4784-8523 ou 4874-8591

E-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

De: Lenildo de Almeida

São Roque, 05 de Novembro de 2020.

Para: Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti

Assunto: PARECER TÉCNICO

Ref. Protocolo 4325/2020

Em atenção ao protocolo 4325/2020 de autoria do vereador Marcos Roberto Martins Arruda sobre ocorrência de danos ambientais na denúncia de descarte de lixo e desmatamento em área localizada junto a estrada Antonio Nunes Barril, conhecida como estrada do Paiol no distrito de São João Novo nesse município.

Informo que em vistoria a área citada em 15 de maio de 2019 compreende o módulo Rural em cadastro no INCRA, portanto considerada rural pagando ITR – Imposto Territorial Rural. Observa-se no teor da denúncia sobre possível “descarte irregular de lixo”, no entanto percebe-se que local armazena “material reciclado” que se torna contraditório pois o que aparenta ser descarte, na verdade são materiais “recicláveis” sendo armazenados e selecionados para sua comercialização contemplando a política dos 3 Rs da sustentabilidade – Reduzir, Reutilizar, e Reciclar. E é neste contexto que a Divisão de Meio Ambiente do Município de São Roque registrou através do relatório fotográfico os fatos narrados no Relatório de Vistoria 93/2019 demonstrando claramente a separação dos materiais de forma primária, pois metais, madeiras, plásticos PVC são empilhados, além de tambores são empilhados de maneira correta, conforme descreve o relatório o local pode ser melhorado e reestruturado pelo proprietário Sr José Evangelista da Paz, situada na Estrada do Paiol – São João Novo – São Roque – SP.

Ainda no âmbito de parecer técnico e em consulta a CETESB de Itú entende-se que a atividade compreendida pelo tripé da sustentabilidade e não é uma atividade licenciável, e por ser uma “**área de transbordo**” aparada pela a “**resolução CONAMA 257/99**” pois o referido material segue para disposição final conforme estabelece a resolução citada. E diante disso a averiguação da GCM transcrita no B.O. 061/2019, torna-se nula de acordo com o parecer do órgão Estadual, pois a vistoria técnica da Divisão de Meio Ambiente não detectou nenhum contaminante relacionado a atividade existente na área. O registro fotográfico demonstra que ocorreu uma ação antrópica em área particular sem licenciamento ambiental, porém o da GCM demonstra a averiguação de descarte irregular de lixo, o que foi amplamente justificando de acordo com a resolução CONAMA 257/99, por se tratar apenas de um depósito de matérias recicláveis, em consulta a CETESB Agência de Itú.

Outro ponto questionado está relacionado a ação antrópica em área particular, descrita como “desmatamento” de aproximadamente 500 m², porém de acordo com o artigo 2º da Lei 2021/1992 para aplicação da multa é necessário amostragem do DAP - Diâmetro a Aitura do Peito, ora prejudicado pois o material lenhoso não estava no local para aferir o DAP, mas estava visível a quebra dos exemplares arbóreos provavelmente seguido do corte, não foi encaminhado a Polícia Ambiental por verificar a ocorrência de exemplares arbóreos quebrados alegação de intempéries no período.

Assim, a equipe técnica da Divisão de Meio Ambiente registro os fatos e a chefia imediata encaminhou a fiscalização para conhecimento e providências conforme descrição no referido protocolo.

Sem mais, coloco-me a disposição

Lenildo de Almeida
Chefe de Serviço Técnico
Divisão de Meio Ambiente